



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1667/2008

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a área de imóvel urbano objeto da Matrícula nº 5124 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, sem benfeitorias, com área total de 3.593,60 m2, sem condições.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirai do Sul, 17 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal